PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 521/98

De 27 de abril de 1998

"Altera redação do anexo I, da Lei n.º 305/93 de 23 de maio de 1993, e modificações estabelecidas pela Lei n.º 492, de 06 de setembro de 1997".

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O anexo I, da Lei Municipal n.º 305/93, de 23de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação

Anexo I

1.0 – Açougue
1.1 – Grande.....3,6 UPFM mensal
1.2 – Pequeno.....1,8 UPFM mensal

2.0 – Restaurante
2.1 – Grande.....22 UPFM mensal
2.2 – Médio.....18 UPFM mensal
2.3 – Pequeno.....0,6 UPFM mensal

3.0 - Cômodo Comercial
3.1 – Grande.....18 UPFM mensal
3.2 – Pequeno.....3,6 UPFM mensal

4.0 – Bares e Lanchonetes
4.1 – Grande.....13,5UPFM mensal
4.2 – Pequeno..... 3,3 UPFM mensal

5.0 – Barracos para tecidos e confecções
5.1 – Grande.....3,6 UPFM mensal
5.2 – Médio.....2,7 UPFM mensal
5.3 – Pequeno.....1,8 UPFM mensal

6.0 – Banca de Verduras e Legumes
6.1 – Grande.....1,8 UPFM mensal

6.2 – Pequeno.....0,8 UPFM mensal

7.0 – Espaço Livre
7.1 – Até 6,0 metros quadrados.....0,6 UPFM mensal
7.2 – De 6,0 a 12,0 metros quadrados.....0,9 UPFM mensal
7.3 – Acima de 12,0 metros quadrados.....1,8 UPFM mensal

8.0 – Bancas Padronizadas
8.1 – Por unidade.....0,6 UPFM mensal

9.0 – Outros
9.1 – Máquinas.....0,9 UPFM mensal
9.2 – Diversos.....0,9 UPFM mensal

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG., 27 de abril de 1998

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal